



DECRETO Nº 4.784, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PUBLICAÇÃO

Jornal: Diário Oficial Eletrônico do
Município de São Fidélis - DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.578 - Página(s): 24 e 25
Data: 28/06/2024

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DE
CARGOS COMMISSIONADOS NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SEM
AUMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, e 120, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.533/2018 que autoriza o Poder Executivo a, mediante decreto, reduzir ou adequar, incluindo alterar nomenclatura, de cargos em comissão e funções gratificadas previstas na Estrutura da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a norma paramétrica da Constituição da República que autoriza a disposição mediante decreto de organização e funcionamento da administração, conforme disposto no art. 84, inciso VI, além da definição expressa no mesmo sentido do art. 120, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve reger seus atos com observância ao princípio da eficiência, o que leva a tomar medidas para melhor adequar as funções e necessidades administrativas;

CONSIDERANDO que a execução deste Decreto não implica em aumento de despesas nos gastos com pessoal, achando-se em consonância com a Lei Municipal nº 1.533/2018;

DECRETA:



Art. 1º - Fica promovida, sem aumento de despesas e na forma da Lei Municipal nº 1.533/2018, a adequação dos seguintes cargos comissionados: Presidente da Comissão Permanente de Licitação, SEMGER – DAS I; Agente de Contratação, SEMGER – DAS I; Superintendente de Projetos Sociais, SEMAS – DAS II; Gerente de Participação Popular Colegiada, SEMAS – DAS IV; Coordenador de Divisão de Trabalho e Habitação, SEMAS – DAS V, na seguinte disposição:

§1º - O cargo Agente de Contratação, SEMGER – DAS I, passa ao símbolo DAS II, mantidas suas atribuições legais;

§2º - O cargo Superintendente de Projetos Sociais, SEMAS – DAS II, passa ao símbolo DAS III e nomenclatura Gerente de Projetos Sociais, mantidas suas atribuições legais;

§3º - O cargo Gerente de Participação Popular Colegiada, SEMAS – DAS IV, passa ao símbolo DAS III, mantidas suas atribuições legais;

§4º - O cargo Coordenador de Divisão de Trabalho e Habitação, SEMAS – DAS V, passa ao símbolo DAS III e nomenclatura de Gerente de Divisão de Trabalho e Habitação, mantidas suas atribuições legais;

§5º - Fica suprimido o cargo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, SEMGER – DAS I e, com isso, passa a constar no organograma da Administração Pública Municipal o cargo Assessor de Cerimonial e Eventos (ACE), símbolo DAS I, na estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação Social, com as seguintes atribuições:

I - Organizar o protocolo do cerimonial dos atos públicos ou administrativos;

II - Planejar, supervisionar e coordenar as atividades de cerimonial e eventos em inaugurações, posses, visitas oficiais, entrega de títulos e condecorações, simpósios, seminários, palestras e outros eventos de interesse do executivo municipal;



III - Coordenar as atividades relativas à organização de recepções e solenidades oficiais das autoridades municipais do Poder Executivo;

IV – Supervisionar juntamente com a Superintendência de Comunicação a uniformização dos conceitos e padrões visuais com a aplicação dos símbolos municipais da Prefeitura Municipal em eventos e cerimoniais oficiais do município;

V - Recebimento, orientação e acompanhamento de autoridades e convidados em visitas oficiais ao Município;

VI - Coordenar as providências relativas às entrevistas a serem concedidas pelas autoridades municipais do Poder Executivo, reuniões e visitas que tais participem ou que tenham interesse;

VII – Promover a divulgação e realização das atividades de cerimonial e eventos compreendendo a promoção e a divulgação dos atos e acontecimentos de natureza pública e social do Município;

VIII - Praticar todos os atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão.

IX - Executar outras atribuições afins ou aquelas designadas por autoridade superior;

§6º - Decorrente das adequações ora dispostas, passa, ainda, a constar no organograma da Administração Pública Municipal mais 2 (dois) cargos de Chefe de Departamento de Desenvolvimento de Sede e Interior (DDSI), com símbolo remuneratório DAS IV, na estrutura da Secretaria Municipal de Governo e Articulação, tendo como atribuições aquelas previstas no art. 26 da Lei Municipal nº 1.338/2012.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem aumento de despesas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

São Fidélis-RJ, 28 de junho de 2024.

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL